

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 23/05/2014**


**Horário: 09:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 05 de maio de 2014.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:648831</b> <b>67968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.05.07 14:21:45 -03'00'</p>
--	---



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 23/05/2014

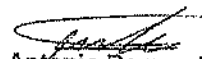
Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A Integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 05 de maio de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Eurison Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.

1.3 Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Abastecimento.

1.4 Quanto às máquinas pesadas, o combustível deverá ser entregue nos limites territoriais do município de Ibema, a critério da administração pública, para o melhor desempenho dos serviços públicos, haja vista, que o município não dispõe de meios para o devido armazenamento de combustíveis.

1.5 Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima para entrega, bem como poderá ser requisitada em qualquer dia e horário.

1.6 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.7 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 08:45 horas do dia da abertura (23/05/2014).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

010

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da Presente Licitação as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

a) As empresas participantes deverão comprovar que estão devidamente regularizados junto aos órgãos ambientais, mediante apresentação de Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão ambiental oficial, onde conste a autorização para funcionamento e que opera em conformidade com a legislação vigente.

b) Que abasteçam a frota do município a qualquer hora, quando necessário;

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Encontrarem-se sob falência ou concordada, concurso de credores, dissolução, e liquidação;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Ibema;

d) Que tenham sócios que pertençam ao quadro de servidores municipais;

e) Empresas de Consórcio;

2.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços previstos no objeto em perfeitas condições.

2.4 Os interessados em participar do referido certame deverão efetuar ou atualizar o Cadastro de Fornecedores junto a esta Prefeitura em até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura das propostas.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;

b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;

c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.

d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;

f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

017

h) Licença ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) para a operação (LO), para participar do lote 01;  
O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

### 3.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- \*a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- \*b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- \*c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- \*d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- \*e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- \*f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- \*g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- \*h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- \*i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- \*j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- \*k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- \*l) Alvará de Licença (vigente/atualizado) expedido pelo Órgão Municipal responsável na sede do Licitante;
- m) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), para comprovação da regularidade junto aos órgãos ambientais oficiais, onde conste a autorização para funcionamento e que opera em conformidade com a legislação vigente, para participante do lote 01;
- \*n) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- o) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- \*p) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- \*q) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).



r) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

#### 4 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) os produtos do lote 01, deverão estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- d) os produtos do lote 02, deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial);
- e) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- f) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
 Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
 A/C Comissão de Licitação  
 Tomada de Preços nº 022/2014  
 Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
 Remetente:.....



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

019

PARA:  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços n.º 022/2014  
Envelope n.º 002 – PROPOSTA  
Remetente:.....

5.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

5.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

5.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

5.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5.6 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento do produto objeto deste edital;

6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

6.4 Fica estipulado o valor máximo para o lote 01 de **R\$ 431.750,00** (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais); para o lote 02, o valor máximo de **R\$ 30.088,00** (trinta mil e oitenta e oito reais); e para o lote 03, o valor máximo de **R\$ 15.789,00** (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais); totalizando o valor total de **R\$ 477.627,00**



(quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais), para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.

## 7 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 8 - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos





Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

9.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

9.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, na Secretaria solicitante, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com o fornecimento do combustível, sendo a primeira quinzena paga até o dia 30 do mês em curso e a segunda quinzena paga até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento;

11.2 O fornecimento do combustível somente se dará mediante apresentação da ordem de abastecimento, emitida de forma individual pela administração municipal, para cada veículo ou máquina;

11.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura imediatamente após o encerramento da quinzena. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento, cujo atraso na entrega das notas fiscais seja imputável à contratada;

11.4 As notas fiscais de combustível serão emitidas individualmente para cada veículo ou máquina, de acordo com a ordem de abastecimento.

## 12 - DO REAJUSTE

12.1 O reajuste dos preços será de acordo com o aumento dos combustíveis quer forem estipulados pelo Governo Federal.

## 13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

14.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

14.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

14.6 A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 05 de maio de 2014.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

A  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 022/2014, que trata de assunto referente à Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

Anexo II

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
 DA CONSTITUIÇÃO  
 PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 022/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Licitante.



Anexo IV

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

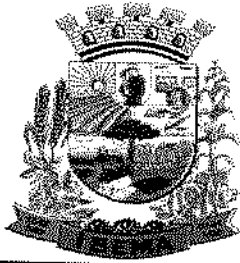
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 022/2014, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014.

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 022/2014, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)





Anexo VII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**

A  
Comissão de Licitação do Município Ibema

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_  
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº  
022/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre  
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VIII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**

A  
Comissão de Licitação do Município de Ibema

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Abastecimento.

1.4 Quanto às máquinas pesadas, o combustível deverá ser entregue nos limites territoriais do município de Ibema, a critério da administração pública, para o melhor desempenho dos serviços públicos, haja vista, que o município não dispõe de meios para o devido armazenamento de combustíveis.

1.5 Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima para entrega, bem como poderá ser requisitada em qualquer dia e horário.

1.6 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município,



reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Abastecimento.
- d) Quanto às máquinas pesadas, o combustível deverá ser entregue nos limites territoriais do município de Ibema, a critério da administração pública, para o melhor desempenho dos serviços públicos, haja vista, que o município não dispõe de meios para o devido armazenamento de combustíveis.
- e) Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima para entrega, bem como poderá ser requisitada em qualquer dia e horário.
- f) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, na Secretaria solicitante, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- g) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- h) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com o fornecimento do combustível, sendo a primeira quinzena paga até o dia 30 do mês em curso e a segunda quinzena paga até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento;

5.2 O fornecimento do combustível somente se dará mediante apresentação da ordem de abastecimento, emitida de forma individual pela administração municipal, para cada veículo ou máquina;

5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura imediatamente após o encerramento da quinzena. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento, cujo atraso na entrega das notas fiscais seja imputável à contratada;

5.4 As notas fiscais de combustível serão emitidas individualmente para para cada veículo ou máquina e de acordo com a ordem de abastecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 O reajuste dos preços será de acordo com o aumento dos combustíveis quer forem estipulados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 e 510;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2014

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
Antonio Marcos Daga



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 022/2014 de: 05 de maio de 2014.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
b) TOMADA DE PREÇOS ( X )  
c) CONCORRÊNCIA ( )  
d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 23 de maio de 2014 às 09:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em  ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
--

<b>OBJETO:</b>  Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros.
--

### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Marli Orotides Daniel** e **Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município. Inicialmente a comissão constatou que (03) três empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, **A. J. Zornitta e Cia Ltda**, e **R. Buhler Combustíveis Ltda**. As empresas estavam cadastradas até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, foi representada pelo Sr. Adriano Paulo Hilgert; a empresa **R. Buhler Combustíveis Ltda**, foi representada pelo Sr. Rosni Buhler, e a empresa **A.J. Zornitta e Cia Ltda**, foi representada pelo Sr. Andrey de Jesus Zornitta. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando a empresa **A. J. Zornitta e Cia Ltda** desabilitada por apresentar a Certidão de Falência e Recuperação Judicial vencida, o envelope da proposta foi devolvido lacrado para a empresa participante, as outras empresas foram habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

  
**Rosni Buhler**  
Representante

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Adriano Paulo Hilgert**  
Representante


  
**Andrey de Jesus Zornitta**  
Representante



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 022/2014, que tem como objeto Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município. Das empresas participantes que foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por lote. A empresa **R. Buhler Combustíveis Ltda**, foi vencedora no lote 01, no valor de **R\$ 430.040,00** (quatrocentos e trinta mil e quarenta reais), sendo esse o valor total da sua proposta; a empresa **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, foi vencedora no lote 02, no valor de **R\$ 29.750,50** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e no lote 03, foi vencedora no valor de **R\$ 15.621,00** (quinze mil seiscentos e vinte e um reais), totalizando sua proposta no valor de **R\$ 45.371,50** (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 475.411,50** (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

  
**Adriano Paulo Hilgert**  
Representante

  
**Rosni Buhler**  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 022/2014, que tem como objeto Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas “**R. Buhler Combustíveis Ltda**” e “**Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**”, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 30 de maio de 2014.

**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.05.31 09:55:13 -03'00'</p>
--	--



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 022/2014, que tem como objeto Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "R. Buhler Combustíveis Ltda" e "Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 30 de maio de 2014.

Antônio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 059/2014

## AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Rosni Buhler**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Combustíveis, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, conforme discriminação abaixo:

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Gasolina	20.000		3,05	61000,00
2	Etanol	5.000		2,26	11300,00
3	Óleo Diesel S-500	120.000		2,50	300000,00
4	Óleo Diesel S-10	20.000		2,68	53600,00
5	Arla 32 (baldes c/ 20 lts)	60		69,00	4140,00
TOTAL LOTE 01					430040,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Abastecimento.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

137

1.4 Quanto às máquinas pesadas, o combustível deverá ser entregue nos limites territoriais do Município de Ibema, a critério da administração pública, para o melhor desempenho dos serviços públicos, haja vista, que o município não dispõe de meios para o devido armazenamento de combustíveis.

1.5 Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima para entrega, bem como poderá ser requisitada em qualquer dia e horário.

1.6 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Abastecimento.
- d) Quanto às máquinas pesadas, o combustível deverá ser entregue nos limites territoriais do município de Ibema, a critério da administração pública, para o melhor desempenho dos serviços públicos, haja vista, que o município não dispõe de meios para o devido armazenamento de combustíveis.
- e) Fica estipulado ainda, que não haverá quantidade mínima para entrega, bem como poderá ser requisitada em qualquer dia e horário.
- f) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, na Secretaria solicitante, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- g) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual,



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

138

apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

h) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 430.040,00** (quatrocentos e trinta mil e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com o fornecimento do combustível, sendo a primeira quinzena paga até o dia 30 do mês em curso e a segunda quinzena paga até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento;

5.2 O fornecimento do combustível somente se dará mediante apresentação da ordem de abastecimento, emitida de forma individual pela administração municipal, para cada veículo ou máquina;

5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura imediatamente após o encerramento da quinzena. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento, cujo atraso na entrega das notas fiscais seja imputável à contratada;

5.4 As notas fiscais de combustível serão emitidas individualmente para cada veículo ou máquina e de acordo com a ordem de abastecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O reajuste dos preços será de acordo com o aumento dos combustíveis que forem estipulados pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal. (Lei Federal nº 8.666/93).



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO


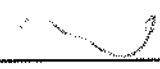
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de junho de 2014.

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:   
R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
Rosni Buhler

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA:   
Antonio Marcos Daga



---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014

**PARTES:** Município de Ibema e R. Buhler Combustíveis Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, que serão destinados aos Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município.

**VALOR:** R\$ 430.040,00 (quatrocentos e trinta mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e R. Buhler Combustíveis Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, que serão destinados aos Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município.

**VALOR:** R\$ 430.040,00 (quatrocentos e trinta mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

143

CONTRATO Nº 060/2014

## AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **Adriano Paulo Hilgert**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.882.873-2 SSP/PR e do CPF nº 023.444.799-02.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, conforme discriminação abaixo:

LOTE 02:

LUBRIFICANTES /ADITIVOS /FLUIDO

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Óleo lubrificante 40 (20 litros)	30	Ipiranga	196,00	5880,00
2	Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros)	20	Ipiranga	219,00	4380,00
3	Óleo lubrificante caixa e diferencial 50 (1 litro)	15	Ipiranga	18,00	270,00
4	Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros)	20	Ipiranga	204,00	4080,00
5	Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros)	20	Lubrax	39,50	790,00
6	Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro)	25	Ipiranga	29,00	725,00
7	Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros)	20	Lubrax	43,50	870,00
8	Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros)	5	Lubrax	204,50	1022,50
9	Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros)	3	Lubrax	204,00	612,00
10	Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros)	15	Lubrax	204,00	3060,00
11	Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros)	15	Lubrax	188,00	2820,00
12	Óleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros)	5	Lubrax	210,00	1050,00
13	Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros)	10	Ipiranga	219,00	2190,00
14	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros)	4	Ipiranga	219,00	876,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

144

15	Aditivo para radiador veículo a diesel (1 litro)	30	Radnaq	14,50	435,00
16	Aditivo para radiador veículo a gasolina/alcool (1 litro)	30	Delphi	12,50	375,00
17	Fluido de freio DOT 3 (500 ml)	30	Bosch	10,50	315,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>29750,50</b>

### LOTE 03:

FILTROS DE AR, DO SISTEMA HIDRÁULICO, DO SEPARADOR DE ÁGUA, DO COMBUSTÍVEL, DO LUBRIFICANTE DO MOTOR E DO AR CONDICIONADO

### ITEM 01: FILTROS DE AR

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Filtro ar MB 1113	1	Tecfil	89,00	89,00
2	Filtro ar MB 1218	1	Tecfil	89,50	89,50
3	Filtro ar VW 13-130	2	Tecfil	89,00	178,00
4	Filtro ar vw 13-180 interno	1	Tecfil	110,00	110,00
5	Filtro ar vw 13-180 externo	1	Tecfil	52,00	52,00
6	Filtro ar voyage 1.6 ano 2013	1	Tecfil	29,00	29,00
7	Filtro ar ônibus scania 113 ano 1991	1	Tecfil	114,00	114,00
8	Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm	1	Tecfil	93,00	93,00
9	Filtro ar ônibus agrale motor mwm	1	Tecfil	94,00	94,00
10	Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	Tecfil	110,00	220,00
11	Filtro ar Ducato ano 2008	3	Tecfil	65,00	195,00
12	Filtro ar Ipanema ano 1996	1	Tecfil	25,00	25,00
13	Filtro ar Corsa 1.0 ano 2005	1	Tecfil	35,00	35,00
14	Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1982	1	Tecfil	40,00	40,00
15	Filtro ar Uno Fire 2007	3	Tecfil	26,00	78,00
16	Filtro ar Celta 2012	1	Tecfil	26,00	26,00
17	Filtro ar Citroen C4 pallas ano 2010	1	Tecfil	44,00	44,00
18	Filtro ar externo carregadeira NH W 130	1	Tecfil	354,00	354,00
19	Filtro ar interno carregadeira NH W 130	1	Tecfil	284,00	284,00
20	Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K	1	Tecfil	171,00	171,00
21	Filtro ar interno motoniveladora cat. 120K	1	Tecfil	148,00	148,00
22	Filtro ar interno motonivelador New Holland 140B	1	Tecfil	89,00	89,00
23	Filtro ar externo motonivelador New Holland 140B	1	Tecfil	159,00	159,00
24	Filtro ar interno retro cat. 416 E	1	Tecfil	163,00	163,00
25	Filtro ar externo retro cat. 416 E	1	Tecfil	283,00	283,00
26	Filtro ar interno trator New Holland 7630	1	Tecfil	26,00	26,00
27	Filtro ar externo trator New Holland 7630	1	Tecfil	70,00	70,00
28	Filtro ar interno trator New Holland TL 75	1	Tecfil	45,00	45,00
29	Filtro ar externo trator New Holland TL 75	1	Tecfil	95,00	95,00
30	Filtro ar Renault Master ano 2012	1	Tecfil	65,00	65,00
31	Filtro ar kombi ano 1997	2	Tecfil	25,00	50,00
32	Filtro ar retro JCB 3C	1	Tecfil	214,00	214,00
				<b>Total</b>	<b>3727,50</b>



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ITEM 02: FILTROS DO SISTEMA HIDRÁULICO

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Filtro hidráulico trator New Holland 7630	1	Mahle	36,00	36,00
2	Filtro hidráulico trator New Holland TL 75	1	Mahle	98,00	98,00
3	Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K	1	Donaldson	354,00	354,00
4	Filtro hidráulico motoniveladora New Holland 140B	1	Donaldson	103,00	103,00
5	Filtro hidráulico carregadeira NH W 130	1	Donaldson	350,00	350,00
6	Filtro hidráulico retro JCB 3C	1	Donaldson	98,00	98,00
7	Filtro hidráulico retro cat. 416 E	1	Donaldson	392,00	392,00
8	Filtro da transmissão carregadeira NH W 130	1	Donaldson	382,00	382,00
				<b>Total</b>	<b>1813,00</b>

## ITEM 03: FILTROS DO SEPARADOR DE ÁGUA

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Filtro separador de água ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	Racor	80,00	160,00
2	Filtro separador de água ônibus VW 8120 motor mwm	1	Racor	84,00	84,00
3	Filtro separador de água motonivelador New Holland 140B	1	Racor	119,00	119,00
4	Filtro separador de água retro JCB 3C	1	Racor	149,00	149,00
5	Filtro separador de água trator New Holland 7630	1	Racor	37,00	37,00
6	Filtro separador de água trator New Holland TL 75	1	Racor	44,00	44,00
7	Filtro separador de água VW 13-130	2	Racor	45,00	90,00
8	Filtro separador de água VW 13-180	1	Racor	60,00	60,00
9	Filtro separador de água CAT. 120 K	1	Racor	224,00	224,00
10	Filtro separador de água NH W. 130	1	Racor	219,00	219,00
11	Filtro separador de água retro cat. 416 E	1	Racor	193,00	193,00
				<b>Total</b>	<b>1379,00</b>

## ITEM 04: FILTROS DO COMBUSTÍVEL

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Filtro combustível MB 1113	4	Tecfil	15,00	60,00
2	Filtro combustível mb 1218	4	Tecfil	15,00	60,00
3	Filtro combustível vw 13-180	3	Tecfil	14,00	42,00
4	Filtro combustível ônibus scania 113 ano 1991	4	Tecfil	25,00	100,00
5	Filtro combustível ônibus VW 8-120 motor mwm	4	Tecfil	30,00	120,00
6	Filtro combustível ônibus agrale motor mwm	4	Tecfil	29,00	116,00
7	Filtro combustível micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	4	Tecfil	43,00	172,00
8	Filtro combustível Ipanema ano 1996	3	Tecfil	15,00	45,00
9	Filtro combustível Toyota Bandeirantes ano 1982	4	Tecfil	14,00	56,00
10	Filtro combustível Corsa 1.0 ano 2005	2	Tecfil	15,00	30,00
11	Filtro combustível Uno Fire 2007	4	Tecfil	15,50	62,00
12	Filtro combustível Celta 2012	4	Tecfil	15,00	60,00
13	Filtro combustível Citroen C4 pallas ano 2010	4	Tecfil	58,00	232,00
14	Filtro combustível Voyage 1.6 ano 2013	2	Tecfil	18,00	36,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

15	Filtro combustivel carregadeira NH W 130	4	Tecfil	89,00	356,00
16	Filtro combustivel motoniveladora cat. 120K	4	Tecfil	90,00	360,00
17	Filtro combustivel motoniveladora New Holland 140B	4	Tecfil	98,00	392,00
18	Filtro combustivel trator New Holland 7630	2	Tecfil	30,00	60,00
19	Filtro combustivel trator New Holland TL 75	3	Tecfil	55,00	165,00
20	Filtro combustivel retro cat. 416 E	4	Tecfil	97,00	388,00
21	Filtro combustivel Ducato 2007/2008	4	Tecfil	43,00	172,00
22	Filtro combustivel Ducato 2005	2	Tecfil	43,00	86,00
23	Filtro combustivel retro JCB 3C	4	Tecfil	98,00	392,00
24	Filtro combustivel Renault master ano 2012	3	Tecfil	64,00	192,00
25	Filtro combustivel vw 13-180	4	Tecfil	36,00	144,00
26	Filtro combustivel Kombi ano 1997	4	Tecfil	14,00	56,00
				<b>Total</b>	<b>3954,00</b>

## ITEM 05: FILTROS DO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Filtro lubrificante MB 1113	2	Metal Leve	34,00	68,00
2	Filtro lubrificante MB 1218	2	Tecfil	35,00	70,00
3	Filtro lubrificante vw 13-130	2	Delphi	33,50	67,00
4	Filtro lubrificante vw 13-180	2	Tecfil	34,00	68,00
5	filtro lubrificante voyage 1.6 ano 2013	2	Tecfil	14,50	29,00
6	Filtro lubrificante ônibus scania 113 ano 1991	3	Tecfil	24,50	73,50
7	Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm	2	Metal Leve	28,00	56,00
8	Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm	2	Tecfil	23,00	46,00
9	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	Tecfil	43,00	86,00
10	Filtro lubrificante Ducato ano 2008	3	Tecfil	36,00	108,00
11	Filtro lubrificante Ipanema ano 1996	1	Tecfil	14,00	14,00
12	Filtro lubrificante corsa 1.0 ano 2005	2	Tecfil	14,00	28,00
13	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1982	2	Tecfil	30,00	60,00
14	Filtro lubrificante Uno Fire 2007	4	Tecfil	15,00	60,00
15	Filtro lubrificante Celta 2012	2	Tecfil	15,00	30,00
16	Filtro lubrificante Citroen C4 pallas ano 2010	4	Tecfil	40,00	160,00
17	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	2	Tecfil	115,00	230,00
18	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120 k	2	Metal Leve	119,00	238,00
19	Filtro lubrificante motoniveladora New Holland 140B	2	Metal Leve	137,00	274,00
20	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	2	Metal Leve	98,00	196,00
21	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	2	Tecfil	45,00	90,00
22	Filtro lubrificante trator New Holland TL 75	2	Tecfil	35,00	70,00
23	Filtro lubrificante Renault Master ano 2012	3	Tecfil	35,00	105,00
24	Filtro lubrificante retro JCB 3C	2	Metal Leve	62,00	124,00
				<b>Total</b>	<b>2350,50</b>

## ITEM 06: FILTROS DO AR CONDICIONADO

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Filtro ar condicionado MB 2729	1	Tecfil	127,00	127,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

147

2	Filtro ar condicionado C- Pallas ano 2010	2	Tecfil	222,00	444,00
3	Filtro ar condicionado VW Voyage ano 2013	1	Tecfil	194,00	194,00
4	Filtro ar condicionado carregadeira NH W 130	2	Tecfil	364,00	728,00
5	Filtro ar condicionado motoniveladora 120 K	2	Tecfil	312,00	624,00
6	Filtro ar condicionado Fiat Ducato ano 2008	1	Tecfil	139,00	139,00
7	Filtro ar condicionado Renault Master	1	Tecfil	141,00	141,00
				Total	2397,00

TOTAL LOTE 03				15621,00
---------------	--	--	--	----------

TOTAL				45371,50
-------	--	--	--	----------

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 022/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Os produtos serão retirados ou entregues, conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, na Secretaria solicitante, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

148

parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

f) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 45.371,50** (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com o fornecimento dos produtos;

5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração;

5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento, cujo atraso na entrega das notas fiscais seja imputável à contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 e 510; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737e 738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de junho de 2014.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
HILGERT COM. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA  
Adriano Paulo Hilgert

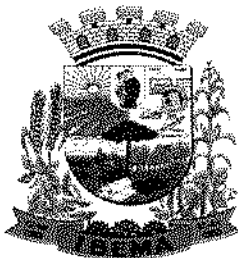
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município.

**VALOR:** R\$ 45.371,50 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município.

**VALOR:** R\$ 45.371,50 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

155

## TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE IBEMA E A  
EMPRESA R. BUHLER  
COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Rosni Buhler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas que seguem:

### CONSIDERANDO:

- ✓ O Contrato nº 059/2014 firmado em 02/06/2014 entre as partes acima identificadas, para Aquisição de Combustíveis, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, licitado através da licitação pública na modalidade Tomada de Preços sob o nº 022/2014.
- ✓ O disposto no item 12.1 do Edital e a Cláusula Sexta do contrato original.

### JUSTIFICATIVA:

- ✓ Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos;
- ✓ A variação de 3% (três por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Gasolina Comum" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A variação de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Diesel S500" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A variação de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Diesel S10" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A repactuação importa em 5,50704% (cinco vírgula cinco zero cinco sete zero quatro por cento) aproximadamente no valor total do contrato ou R\$ 23.682,48 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
- ✓ Com o valor repactuado, o total do contrato passa de R\$ 430.040,00 (quatrocentos e trinta mil e quarenta reais) para R\$ 453.722,48 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

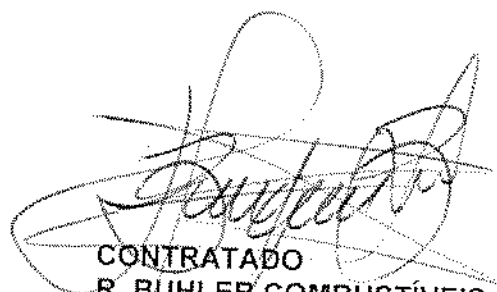
**RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Apostilamento.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, o qual vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Ibema, 12 de novembro de 2014.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel

  
CONTRATADO  
R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
Rosni Buhler



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Rosni Buhler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas que seguem:

#### CONSIDERANDO:

- ✓ O Contrato nº 059/2014 firmado em 02/06/2014 entre as partes acima identificadas, para Aquisição de Combustíveis, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, licitado através da licitação pública na modalidade Tomada de Preços sob o nº 022/2014.
- ✓ O disposto no item 12.1 do Edital e a Cláusula Sexta do contrato original.

#### JUSTIFICATIVA:

- ✓ Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos;
- ✓ A variação de 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Gasolina Comum" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A variação de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Diesel S500" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A variação de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Diesel S10" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A repactuação importa em 5,67286% (cinco vírgula seis sete dois oito seis por cento) aproximadamente no valor total do contrato ou R\$ 25.739,03 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e três centavos).
- ✓ Com o valor repactuado, o total do contrato passa de R\$ 453.722,48 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Rosni Buhler**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivada a quantidade metafísica dos itens 3 e 4, da planilha de itens da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, passando o total de litros do Óleo Diesel S-500 para 150.000 e o total de litros de Óleo Diesel S-10 para 25.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em função do aumento no número de litros, fica igualmente alterado o valor total pactuado, respeitando-se o valor unitário por litro praticado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz

R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
Rosni Buhler

V. G. G. 485.000,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


para R\$ 479.461,51 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

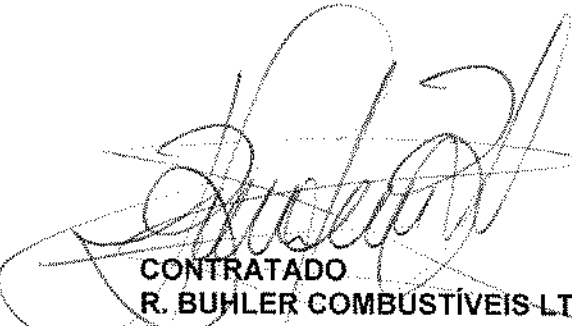
**RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Apostilamento.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, o qual vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2015.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel

  
CONTRATADO  
R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
Rosni Buhler



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.10.06 08:22:44 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Rosni Buhler**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivada a quantidade metafísica dos itens 3 e 4, da planilha de itens da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, passando o total de litros do Óleo Diesel S-500 para 150.000 e o total de litros de Óleo Diesel S-10 para 25.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em função do aumento no número de litros, fica igualmente alterado o valor total pactuado, respeitando-se o valor unitário por litro praticado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz

R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA  
Rosni Buhler



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, KM 536,5, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.646.972/0001-62, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Rosni Buhler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e do CPF nº 762.187.169-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas que seguem:

#### CONSIDERANDO:

- ✓ O Contrato nº 059/2014 firmado em 02/06/2014 entre as partes acima identificadas, para Aquisição de Combustíveis, que serão destinados a Manutenção e Funcionamento de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária do Município, licitado através da licitação pública na modalidade Tomada de Preços sob o nº 022/2014.
- ✓ O disposto no item 12.1 do Edital e a Cláusula Sexta do contrato original.

#### JUSTIFICATIVA:

- ✓ Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos;
- ✓ A variação de 6% (seis por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Gasolina Comum" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A variação de 4% (quatro por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Diesel S500" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A variação de 4% (quatro por cento) nos valores conforme os índices do Governo Federal no item "Diesel S10" o que causou desequilíbrio ao contrato original conforme comprovam os documentos anexos;
- ✓ A repactuação importa em 4,14984% (quatro vírgula um quatro nove oito quatro por cento) aproximadamente no valor total do contrato ou R\$ 19.896,88 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
- ✓ Com o valor repactuado, o total do contrato passa de R\$ 479.461,51 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um